

MENSAGEM N° 023 /2019

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1566 de 03/05/19.

Livro nº 04 Flº 43/44.

ASS. WPF

SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 023 /2019, que versa sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação referente à Convênio firmado com a União, por intermédio do FNDE (concedente), e a Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a aquisição de Mobiliário Escolar.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara Legislativa.

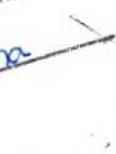
No ensejo, reiteramos os nossos votos de distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 02 de maio de 2019.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Recebido em 03/05/19
Hora: 14:18
ASS. Dimas Gravina

APROVADO
Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 16/05/19





GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 023 DE 02 DE MAIO DE 2019

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo n° 1566 de 03/05/19

Livro n° 04 Flº 43/44

ASS. JB

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 69.635,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	05	12	361	2009 - Mobiliário Escolar	2.211	4.4.90.52.00.00.00.00.0029	69.635,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio firmado com a União, por intermédio do FNDE (concedente), e a Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a aquisição de Mobiliário Escolar (Conjunto aluno / CJA – 06 – MDF para alunos com altura entre 1,33 m e 1,59 m, Conjunto Professor / CJP – 01, Mesa Pessoa em cadeira de rodas – MA – 02) no valor de R\$ 69.635,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a utilização da remuneração bancária da conta específica, caso seja autorizado pelo órgão concedente.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 02 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 16/05/19



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 16 de maio de 2019.

Projeto de Lei 023/2019

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os vereadores que esta subscrevem requerem, mediante a confirmação em plenário, a tramitação da matéria em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de maio de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 023/2019.

Ementa: Projeto de Lei N° 023/2019 que versa sobre a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 69.635,00, oriundo de convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para aquisição de mobiliário escolar.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 023/2019, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 69.635,00, oriundo de convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para aquisição de mobiliário escolar.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, 16 de maio de 2019.

Sandra Regina Gil
Presidente *ad hoc* das C.LJ.R.F. E C.F.O.

Moisés dos Santos Rocha

Gilda de Souza Gil
Presidente *ad hoc* da C.S.E.A.

Rosângela de Carvalho Passos Goda

Alex Papa Alves



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1566/19 Data 03/05/19

Origem Executivo Processo nº _____

Assunto Projeto de Lei nº 023/2019

Prazo _____ Término do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data: _____ / _____ / _____

Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em _____ / _____ / _____

Da Mesa para: _____ Em: _____ / _____ / _____

Recebido pela Comissão em _____ / _____ / _____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: _____ / _____ / _____ às _____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: _____ / _____ / _____

Da tramitação em Plenário:

Andamento do Processo

Já aprovado por unanimidade em 16 de maio de 2019 em regime de urgência especial.